

Cláusula quinta — Prazo para o aproveitamento do terreno

1. O aproveitamento do terreno deverá operar-se no prazo global de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente revisão ao contrato.

2. Sem prejuízo do estipulado no número anterior, o segundo outorgante deverá iniciar a obra noventa dias após publicação no *Boletim Oficial* do despacho referido no número anterior.

Cláusula sétima — Multas

1. Salvo motivos especiais devidamente justificados, aceites pelo primeiro outorgante, pelo incumprimento dos prazos fixados na cláusula quinta, relativamente ao início e conclusão das obras, o segundo outorgante fica sujeito a multa de \$ 2 500,00 (duas mil e quinhentas) patacas, por cada dia de atraso, até 60 (sessenta) dias; para além desse período e até ao máximo global de 180 (cento e oitenta) dias, fica sujeito a multa correspondente ao dobro daquela importância.

2.
3.
4.

Cláusula nona — Caução

1. Nos termos do disposto no artigo 126.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, o segundo outorgante actualizará a caução para o valor de \$ 37 448,00 (trinta e sete mil, quatrocentas e quarenta e oito) patacas, por meio de depósito ou garantia bancária aceite pelo primeiro outorgante.

2.

Artigo segundo

Sem prejuízo do pagamento pelo segundo outorgante do prémio fixado na cláusula oitava do contrato de revisão da concessão titulado pelo Despacho n.º 25/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 12/89, de 20 de Março, o segundo outorgante pagará ainda, por força da presente revisão, a importância de \$ 86 238 386,00 (oitenta e seis milhões, duzentas e trinta e oito mil, trezentas e oitenta e seis) patacas, da seguinte forma:

a) \$ 44 000 000,00 (quarenta e quatro milhões) de patacas, trinta dias após a publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula a presente revisão ao contrato;

b) O remanescente, no montante de \$ 42 238 386,00 (quarenta e dois milhões, duzentas e trinta e oito mil, trezentas e oitenta e seis) patacas, que vencerá juros à taxa anual de 7%, será pago em 5 (cinco) prestações semestrais, iguais de capital e juros, no montante de \$ 9 354 000,00 (nove milhões, trezentas e cinquenta e quatro mil) patacas, cada uma, vencendo-se a primeira 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da publicação no *Boletim Oficial* do despacho referido na alínea anterior.

Artigo terceiro

Para efeito de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente será o do Tribunal da Comarca de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 13 de Novembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Despacho n.º 153/SATOP/92

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, subdelego no director dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, tenente-coronel engenheiro Manuel Pereira, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau como outorgante no contrato a celebrar entre o Território e a Empresa Construtora Mei Cheong, Lda., para a execução da empreitada «Passagem superior para peões e arranjo de espaços exteriores na Rua do Campo».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Novembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *José Manuel Machado*.

Extracto de despacho

Por despacho n.º 21-I/SATOP/92, de 13 de Novembro:

Tenente-coronel engenheiro Armando António Azenha Cação — nomeado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 85/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º e dos artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, pelo período de dois anos, e com início em 20 de Novembro de 1992, o cargo de assessor do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 23 de Novembro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SEGURANÇA**

Despacho n.º 106/SAS/92

Louvo o tenente-coronel de infantaria NIM 09068763, João Manuel Reboredo Coutinho Viana, da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, pela forma altamente dedicada e eficiente como, durante quatro anos, serviu as Forças de Segurança de Macau no desempenho das funções de presidente da Comissão Instaladora do Serviço de Informática e ainda em muitas comissões e grupos de trabalho para que foi nomeado.

Oficial dotado de excelente formação técnica na área da informática, colocou, no exercício do seu cargo, um grande empenhamento e determinação, acompanhando com muito dinamismo todas as fases da concretização do projecto de que foi responsável, desde as infra-estruturas ao equipamento, sem esquecer a selecção e preparação do seu pessoal. Mercê do seu entusiasmo, inteligência, saber e espírito de iniciativa conseguiu que se desenvolvessem, ao longo deste período, dezenas de programas, quer de apoio aos órgãos de gestão, quer de apoio às actividades operacionais e de instrução das diferentes Corporações, além do grande esforço exercido na área da formação que permitiu a preparação técnica de numerosos elementos, tornando assim o Serviço de Informática num órgão de grande eficiência.

Dotado de um exemplar sentido do dever e elevado profissionalismo, notado pelo método e cuidado que põe no desempenho das suas funções, viveu intensamente os complexos problemas do Território e das FSM na área da informática, actuando sempre com ponderação, meticulosidade e integridade, sendo de destacar, em particular, a sua competência, serenidade e acção pessoal com que frequentemente supriu dificuldades surgidas.

Excelente camarada, de incedível correcção no trato e exemplar apurmo moral, leal, sempre disponível e com um invulgar espírito de colaboração, pela acção desenvolvida no Território e nas Forças de Segurança de Macau, a que devotadamente se entregou, torna-se o tenente-coronel Coutinho Viana digno desta pública distinção e que os serviços prestados sejam considerados relevantes e altamente meritórios.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 17 de Novembro de 1992. — O Secretário-Adjunto, *Henrique Manuel Lages Ribeiro*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 23 de Novembro de 1992. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Fialho Góis*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despacho de 26 de Junho de 1992, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Novembro do mesmo ano:

Maria Raquel Salvado Carmona e Silva — alterada a 3.^a cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 385 da tabela de vencimentos, com referência à categoria de educadora de infância, de 3.^a fase, do nível 3, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o n.º 2 do artigo 25.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 1992.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 12 de Agosto de 1992, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e

Juventude, anotado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Novembro do mesmo ano:

Ângela Maria de Sena Fernandes Pereira Leonardo, directora do Jardim de Infância Lok Fu — renovada a comissão de serviço no respectivo cargo, até 31 de Agosto de 1993.

Por despacho de 18 de Agosto de 1992, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal Administrativo em 6 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Maria da Conceição Machado Moreira — contratada além do quadro para exercer funções de técnica superior de 2.^a classe, do 1.º escalão, índice 430, destes Serviços, pelo período de dois anos, com início em 1 de Setembro de 1992, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, n.º 1 do artigo 69.º do EOM e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do despacho conjunto, assinado em 2 de Abril de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 22 de Setembro de 1992, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Novembro do mesmo ano:

Licenciado Manuel Nóia — contratado além do quadro para exercer funções de professor do ensino secundário (índice 625), destes Serviços, para o ano escolar de 1992/1993, com início em 2 de Outubro de 1992, nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 53/89/M, de 28 de Agosto, n.º 1 do artigo 69.º do EOM e artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e ao abrigo do despacho conjunto, assinado em 2 de Abril de 1990.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 28 de Setembro de 1992, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visado pelo Tribunal Administrativo em 10 de Novembro do mesmo ano:

Licenciada Maria Manuel Carvalho Aranha Pereira Pinto Aires Pereira — alterada a 3.^a cláusula do seu contrato além do quadro, atribuindo-lhe o índice 485 da tabela de vencimentos, com referência à categoria de professora do ensino preparatório, de 2.^a fase, do nível 1, do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, substituído pelo mapa do anexo II do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e o n.º 2 do artigo 25.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com efeitos a partir de 28 de Setembro de 1992.

(É devido o emolumento de \$ 40,00).

Por despacho de 29 de Setembro de 1992, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, anotado pelo Tribunal Administrativo em 7 de Novembro do mesmo ano:

Leong Cheok I, enfermeira, de nomeação definitiva, do Instituto de Acção Social — requisitada, por mais um ano, para exercer funções, nestes Serviços, como professora de